

Por Nelson Rosenvald

Em minha terceira intervenção neste espaço privilegiado, avançarei em um insight que ocupou um parágrafo do meu [texto de novembro último](#) sobre a polissemia da responsabilidade civil na LGPD.

Naquela ocasião, abordei as múltiplas variáveis e dimensões do termo "responsabilidade" e as suas possíveis aplicações na LGPD. Tratei da correta especificação dos vocábulos *liability*, *responsibility*, *accountability* e *answerability* e suas repercussões na lei 13.709/18. Enquanto a *liability* remete à uma indenização cujo núcleo consiste em um nexo causal entre uma conduta e um dano, os três vocábulos restantes extrapolam a função judicial de desfazimento de prejuízos, conferindo novas camadas à responsabilidade, capazes de responder à complexidade e velocidade dos arranjos sociais.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 19.03.2021